



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 5.329, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O  
ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais no ano de 2012 são:

I – 06 de abril – Paixão de Cristo;

II – 07 de junho – “Corpus Christi”;

III – 15 de junho – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;

IV – 08 de dezembro – Solenidade da Imaculada Conceição – Padroeira do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

  
*José Milton de Carvalho Rocha*

Prefeito Municipal